



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ulisses Guimarães n° 645, Centro - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68537-000



TERMO DE REFER NCIA

1. CONDI OES GERAIS DA CONTRATA O

1.1. Contrata o de servi os de confec o de carimbos e chaves destinados aos diversos setores , visando atendimento  s necessidades b sico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2. O objeto desta contrata o n o se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n o 10.818, de 27 de setembro de 2021.

PLANILHA DESCRITIVA

N�o	DESCRI�O DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFEC�O CARIMBO AUTOMATICO 10X27MM N�o301 EM TAMANHOS DIVERSOS PARA GARANTIR A QUALIDADE E ATENDER TODAS AS DEMANDAS NECESS�RIAS AOS SEUS USU�RIOS. ESTA LINHA � EXCLUSIVA PARA VOC� QUE POSSA USAR E TRANSPARECER TODA SUA PERSONALIDADE. CONTA COM �REA DE IMPRESS�O DE 10X27MM E RECOMENDAMOS 3 LINHAS DE TEXTO.	80	Unidades	R\$ 52,68	R\$ 4.214,40
2	CONFEC�O CARIMBO AUTOMATICO 14X38MM N�o302 CARIMBO DE �TIMA QUALIDADE, AUTO ENTINTADO NESTA VERS�O POSSUI A �REA DE IMPRESS�O DE 14X38MM, � UM PRODUTO LEVE E FLEXIVEL MUITO UTILIZADO EM ESCRIT�RIOS, CONSULT�RIOS E PROFISSIONAIS EM GERAL. O CARIMBO 302 � PEQUENO IDEAL PARA SITUA�OES ONDE SEJA NECESS�RIO COLOCAR POUCAS INFORMA�OES.	80	Unidades	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
3	CONFEC�O DE CARIMBO AUTOMATICO N�o 303	65	Unidades	R\$ 66,04	R\$ 4.292,60
4	CONFEC�O DE CARIMBO AUTOMATICO N�o 304 23X59MM	70	Unidades	R\$ 43,48	R\$ 3.043,60
5	CONFEC�O CARIMBO AUTOMATICO 60X40MM N�o355 ESTA LINHA � EXCLUSIVA PARA VOC� QUE POSSA USAR E TRANSPARECER TODA SUA PERSONALIDADE. O CARIMBO CONTA COM �REA DE IMPRESS�O DE 60X40MM. ESTE MODELO TEM O TAMANHO IDEAL PARA CARIMBO CNPJ.	70	Unidades	R\$ 45,75	R\$ 3.202,50
6	CONFEC�O DE CARIMBO M45	90	Unidades	R\$ 41,28	R\$ 3.715,20
7	CONFEC�O DE CARIMBO C24	80	Unidades	R\$ 48,66	R\$ 3.892,80
8	CONFEC�O DE CARIMBO S I 5280D DATADOR AUTO-ENTINTADO COM PLACA PARA PERSONALIZA�O DE TEXTO	60	Unidades	R\$ 55,63	R\$ 3.337,80
9	CONFEC�O CARIMBO DE BOLSO 14X38MM TAMANHO DA PLACA: 14MMX38MM. COM DESIGN INOVADOR, CORES VARIADAS E MODERNAS E CABE PRATICAMENTE NO SEU BOLSO, AS POCKETS VPOWER 302 VIERAM DAR UM CHARME PARA CARIMBAR SUA MARCA PESSOAL.	60	Unidades	R\$ 72,66	R\$ 4.359,60
10	CONFEC�O DE CARIMBO AUTOMATICO DATADOR N�o 321	50	Unidades	R\$ 45,43	R\$ 2.271,50
11	CONFEC�O CARIMBO PROTOCOLADOR AUTOM�TICO COM TEXTO - 6 X 4 CM	70	Unidades	R\$ 49,99	R\$ 3.499,30
12	CONFEC�O DE BORRACHA PARA CARIMBO MODELO 301 E 302	68	Unidades	R\$ 21,67	R\$ 1.473,56
13	CONFEC�O DE BORRACHA PARA CARIMBO MODELO 304	69	Unidades	R\$ 36,32	R\$ 2.506,08
14	CONFEC�O DE BORRACHA PARA CARIMBO MODELO 355	40	Unidades	R\$ 26,02	R\$ 1.040,80
15	CONFEC�O DE BORRACHA PARA CARIMBO MODELO C40	42	Unidades	R\$ 19,70	R\$ 827,40
16	CARIMBO MADEIRA PEQUENO 5X2,5 CM CARIMBO DE MADEIRA - 5 X 2,5CM. MODELO CL�SSICO. O CARIMBO DE MADEIRA � IDEAL PARA O USO NO DIA A DIA TANTO PESSOAL QUANTO PROFISSIONAL. POSSUI �REA DE IMPRESS�O DE 4,8 X 2,3 CM.	70	Unidades	R\$ 32,45	R\$ 2.271,50
17	CONFEC�O CARIMBO MADEIRA M�DIO �REA �TIL DO CARIMBO: 5 X 3 CM. RECOMEND�VEL: 2 A 3 LINHAS OU SUA LOGO EM DIVERSOS FORMATOS. COR DA TINTA: A ESCOLHER. A FONTE M�NIMA A SER UTILIZADA � DE 8PT, PREFERENCIALMENTE RETA, SEM MUITOS ADORNOS. SOLICITE NOSSA MONTAGEM PARA AJUSTARMOS AS SUAS INFORMA�OES.	80	Unidades	R\$ 39,43	R\$ 3.154,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ulisses Guimarães nº 645, Centro - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68537-000



18	CONFEÇÃO CONFEÇÃO CARIMBO MADEIRA GRANDE 12X9 CM CARIMBO PERSONALIZADO,CARIMBO MADEIRA – GRANDE 12x9 CM.	70	Unidades	R\$ 42,39	R\$ 2.967,30
19	CONFEÇÃO CARIMBO DE 35 X 60 MM, CARIMBO, PLÁSTICO, RESINA, 35 X 60 MM, AUTO ENTINTADO E DATADOR.	70	Unidades	R\$ 64,04	R\$ 4.482,80
20	CONFEÇÃO CARIMBO DE 15 X 40 MM CARIMBO DE ASSINATURA CAIXA, AUTO ENTINTADO, TAMANHO APROXIMADO 15 X 40 MM.	70	Unidades	R\$ 49,63	R\$ 3.474,10
21	CONFEÇÃO CARIMBO DE 41 X 24 MM CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR COM TEXTO (MATERIAL DE CORPO ACRÍLICO; MATERIAL DA BASE: BORRACHA; DIMENSÃO 41 X 24 MM; FORMATO: RETANGULAR; AUTO ENTINTADO, REFRÁTIL COM MOLA, EQUIVALENTE AO SHINY S826 OU TRODAT 4750 (DATADOR COM TEXTO)	80	Unidades	R\$ 63,50	R\$ 5.080,00

R\$ 66.867,24

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	CÓPIA CHAVES SIMPLES TIPO YALE UTILIZADA EM PORTAS DE RESIDENCIA E EM CADEADOS. COMPRIMENTO MÍNIMO & MÁXIMO DA CHAVE: 5 CM - 5 CM MATERIAL: ZAMAK E ALUMÍNIO	80	Unidades	R\$ 13,25	R\$ 1.060,00
23	CÓPIA DE CHAVES DE ARMÁRIOS E GAVETEIROS	80	Unidades	R\$ 16,52	R\$ 1.321,60
24	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO, MADEIRA, ARMÁRIOS E GAVETEIROS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTLAÇÃO.	70	Unidades	R\$ 55,78	R\$ 3.904,60
25	MANUTENÇÃO DE FECHADURAS PARA PORTAS DE VIDROS (GERAL)	70	Unidades	R\$ 52,92	R\$ 3.704,40
26	MANUTENÇÃO DE FECHADURAS PARA PORTAS DE MADEIRAS (GERAL)	70	Unidades	R\$ 56,33	R\$ 3.943,10
27	SERVIÇO DE ABERTURA PARA FECHADURA EM GERAL	70	Unidades	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
28	TROCA DE CHAVE DE AUTOMÓVEL CODIFICADA, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	40	Serviços	R\$ 164,94	R\$ 6.597,60
29	TROCA DE CHAVE DE AUTOMÓVEL CODIFICADA PANTOGRAFICA, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	40	Serviços	R\$ 90,78	R\$ 3.631,20
30	TROCA DE CHAVE DE AUTOMÓVEL SIMPLES, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	40	Serviços	R\$ 60,70	R\$ 2.428,00

R\$ 30.020,50

Total Geral

R\$ 96.887,74

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato terá a vigência ate o dia 30 dezembro de 2023 a contar a partir da data da assinatura do mesmo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ulisses Guimarães nº 645, Centro - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68537-000



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os produtos a serem locados deverão ser originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

4.3. O Serviço terá que ser concedido, imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, conforme solicitado.

4.4. O serviço deverá ser executado conforme solicitado e entregue no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Subcontratação

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, deve ser somente para criar as condições para que a empresa ganhadora da licitação entregue o objeto, não para entregar o objeto em si.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ulisses Guimarães n° 645, Centro - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68537-000



5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos na responsabilidade da Sr^a Heyde do Espírito Santo Silva de Amorim, Gestora de Contratos, inscrito no CPF: 651.983.013-53. Portaria n° 89/2023-GP, juntamente com fiscal de contrato Sr.^a Robson Silva Lobato Aguiar, inscrito no CPF: 019.548.632-33. Portaria n° 102/2023-GP, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ulisses Guimarães n° 645, Centro - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68537-000



5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ulisses Guimarães n° 645, Centro - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68537-000



- 6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 6.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ulisses Guimarães n° 645, Centro - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68537-000



6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ulisses Guimarães n° 645, Centro - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68537-000



6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. 5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 96.887,74**. (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ulisses Guimarães n° 645, Centro - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68537-000



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1417 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE: 04 122 1315 2. 112 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis

FONTE: 1500

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Portaria. N°: 038/2023 - GP
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social